

## COLETA DE PREÇOS 001/2018

### COLETA DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DA CDL E ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE MARAVILHA.

A diretoria da CDL E ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE MARAVILHA convidam para participar do processo de contratação as empresas de Engenharia para Execução dos Serviços de Construção do Edifício Sede da CDL E ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE MARAVILHA, que será regido pelo Regulamento do Processo de Habilitação desta empresa em regime de empreitada global, de acordo com os critérios de aceitabilidade contidos nas disposições desta carta convite e seus anexos.

Todo o processo será conduzido pela Comissão da Obra para Construção da Sede da Entidade, nomeada pela mesma em assembleia na data de 10 de julho de 2016.

O prazo para entrega dos envelopes, contendo documentos de habilitação, de capacidade e da proposta financeira encerrar-se-á no dia **27/04/2018**, às **17:00 horas**, na sede provisória da CDL E ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE MARAVILHA, localizada na Av. Maravilha 203, 2º andar, Centro de Maravilha/SC.

A comprovação da entrega será feita mediante protocolo emitido pela entidade, no momento do recebimento.

#### 1 – DO OBJETO

1.1. Contratação em modalidade de empreitada global de material e mão de obra de uma edificação comercial em alvenaria com área de **461,60m<sup>2</sup>**, a ser construída em terreno de sua propriedade, com 1283,50m<sup>2</sup>, situada na Avenida Jorge Lacerda, lote 51, bairro Padre Antônio, Maravilha – Santa Catarina, tudo conforme Projetos, Especificações Técnicas e Memorial Descritivo e Minuta Contratual, disponibilizados às empresas convidadas.

#### 2 - DA HABILITAÇÃO DOCUMENTAL

2.1. O presente processo, destinado à construção da sede da CDL E ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE MARAVILHA é fechado às pessoas jurídicas de direito privado convidadas, nas quais o objeto social expresso no contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente carta convite, estejam legalmente estabelecidas em Maravilha e devidamente qualificadas até a data estabelecida para a entrega da proposta.

2.2. Respeitadas as demais condições legais e as constantes nesta carta convite, somente poderão participar deste processo de convocação, as pessoas jurídicas que demonstrarem experiência e capacidade técnica para o desenvolvimento dos serviços, objeto deste processo de contratação, conforme requisitos de qualificação técnica exigidos, bem como capacidade financeira para a execução da aludida obra.

2.3. Conforme disposto no regimento interno da CDL E ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE MARAVILHA a execução da obra deve ser realizada preferencialmente por empresas inscritas no quadro de associados até a data do lançamento da presente carta convite, e em dia com suas

obrigações. Não havendo interesse destas, abre-se a oportunidade para as demais propostas de empresas que não compõe o quadro de associados da entidade.

2.4. Para habilitação, as empresas interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF.

b) Contrato Social e últimas alterações ou Contrato Social Consolidado

c) Alvará de Funcionamento.

e) Certidão Negativa de Débito (CND) relativa às Contribuições Previdenciárias e Terceiros ou Positiva com Efeitos de Negativa (CPD-EN), emitida pela Receita Federal do Brasil, atualizada.

f) Certificado de Regularidade Fiscal - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, atualizada.

g) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), atualizada.

h) Certidão do Distribuidor da Justiça Cível

i) Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa ou quando for o caso, Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Fazenda Estadual.

j) Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Fazenda Municipal.

k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Observações:

1) Caso a (s) certidão (ões) expedida (s) pela (s) fazenda (s) federal, estadual, municipal, seja (m) POSITIVA (S), o **CDL E ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE MARAVILHA** se reserva no direito de só aceitá-la (s) se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

2) Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da empresa e com o número do CNPJ/MF e endereço respectivo. Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

2.2.2. Os documentos necessários a habilitação deverão estar dentro do prazo de validade ou acompanhados de liberação de uso pelo órgão responsável pela emissão.

2.2.3. Documentos retirados via Internet, ficam com sua validade condicionada a autenticação no site do Órgão competente.

2.2.4. A participação da empresa implica aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste processo, dos seus anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes ao objeto deste processo.

2.2.5. Não poderão participar deste processo, empresas:

- a) Em processo de falência ou recuperação judicial;
- b) Que tenham sido declaradas inidôneas no âmbito dos Governos Federal, Estadual ou Municipal.
- c) Que tenham sido declaradas suspensas de licitar ou contratar perante as Entidades.
- d) Tenham participação na autoria dos projetos;
- e) Tiveram problemas técnicos com relação as edificações que construíram.

### **3 – DA CAPACIDADE DA EMPRESA**

#### **3.1 - CAPACIDADE TÉCNICA**

a) Certidões de Registro e de Regularidade, emitidas pelo CREA, nas quais conste a compatibilidade entre a atividade regular da empresa e o objeto desta carta convite, bem como as quitações da anuidade do período em curso, relativas à empresa e aos seus responsáveis técnicos. Serão aceitas também as certidões do CREA que reunirem as informações requeridas da empresa e dos responsáveis técnicos.

b) Prova de capacidade técnica constituída por no mínimo um atestado emitido por organização pública ou privada, para a qual a empresa e/ou engenheiro/arquiteto responsável técnico tenha executado obras e serviços, que guardem semelhança com o objeto do processo, em área construída e/ou volume de concreto e características técnicas construtivas similares ou superiores ao objeto, com as respectivas certidões do CREA.

Parágrafo Primeiro: As empresas deverão apresentar Acervo Técnico compatível com o seguinte requisito:

- Execução de obras na construção, compatível ou semelhante com as especificidades técnicas do projeto;

b.1) Semelhante em área construída: a obra que tem registrada no atestado, e/ou na certidão e/ou na ART, a área construída, compatível com o tamanho da obra licitada.

b.2) Documentos que comprovem o vínculo do engenheiro responsável técnico pela obra com a empresa há pelo menos 12 (doze) meses, tendo como referência a data estipulada para a entrega da Proposta. A comprovação deve ser feita da seguinte forma:

b.2.1) Proprietário ou Sócio: registro comercial ou contrato social, devidamente registrado no órgão competente e cópia da certidão expedida pelo CREA da Sede ou Filial da empresa, onde consta o registro do profissional como responsável técnico – RT

b.2.2) Empregado – deverão ser apresentados os três documentos relacionados a seguir: cópia da ficha ou livro de registro de empregados ou acompanhada do documento de registro no CAGED (Cadastro Geral de Empregados e Desempregados); cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (as duas páginas com a identificação pessoal e registro do contrato de trabalho); cópia da certidão expedida pelo CREA da sede ou filial do concorrente, onde conste o registro do profissional como RT.

c) Declaração, em papel timbrado da empresa, de Indicação do Responsável Técnico Geral pela execução da obra objeto do processo devendo ser o mesmo profissional que consta dos documentos de capacidade técnica.

d) É imprescindível a visita técnica, e a mesma será realizada em um único momento, **ficando pré agendado o dia 16/04/2017, as 13h30m na sede atual das Entidades**. Onde reunir-se-ão os interessados, os responsáveis pela elaboração dos projetos, bem como a comissão da construção, para que sejam apresentados projetos, detalhamentos, e sanadas as dúvidas. A Declaração de vistoria da obra será emitida pela CDL/AE de Maravilha, mediante ata desta reunião, onde os presentes assinarão a ata, servindo como declaração de visita técnica. O fato dos proponentes, por qualquer motivo, não conhecerem devidamente as condições do local onde será executada a obra, e suas especificidades, não será considerado como razão válida para qualquer reclamação posterior à assinatura do contrato.

e) Declaração de que tomou conhecimento de todas as condições desta carta convite, conforme Anexo II.

### **3.2 - CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do **último exercício social (2015)**, que comprovem a situação financeira da empresa, através do cálculo dos índices contábeis abaixo:

1 – Liquidez corrente – ILC:  $\frac{AC - DA}{PC}$  (resultado = ou maior que 1)

2 – Liquidez Geral – ILG:  $\frac{AC - DA + ARLP}{PC + PELP}$  (resultado = ou maior que 1)

3- Solvência Geral - SG:  $\frac{AT}{PC + PELP}$  (resultado = ou maior que 1)

AC – Ativo Circulante

DA – Despesas Antecipadas de Curto Prazo

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo

PC – Passivo Circulante

PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo

AT – Ativo total

#### **b) Certidões relativas à Qualificação Econômico-Financeira:**

b.1) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e concordata (conforme a Lei 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **com data de expedição inferior a 180 dias em relação à data da apresentação dos envelopes.**

## **4 – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

4.1. O cronograma de execução deve ser observado de tal forma que a entrega de cada etapa deve ser realizada a cada 30 dias, sendo que todas as etapas devem ser cumpridas num período máximo de dez meses, a partir do início da obra. Estando este cronograma sujeito a aprovação da CONTRATANTE, e passível de ajustes, se a mesma julgar pertinente.

## 5. PROPOSTA FINANCEIRA

5.1. A presente carta convite visa a contratação de empresa para execução da sede da CDL e Associação Empresarial de Maravilha, conforme memorial descritivo, projetos e minuta contratual anexo. O valor estimado para a execução da obra é de **R\$ 750.000,00** (setecentos e cinquenta mil reais), cujo valor é estabelecido como máximo a ser praticado, ou seja, a proposta financeira não deverá ultrapassar este limite, sendo desclassificada automaticamente a proposta com valor superior. A proposta financeira deverá ser apresentada digitada em papel timbrado da empresa e impressa, redigida em linguagem clara, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, em envelope fechado, contendo o seguinte:

5.1.1 Razão Social, Inscrição Estadual, Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), o endereço da proponente

5.1.2 Preço unitário e global, em reais, com no máximo duas casas decimais, sendo este último por extenso, prevalecendo, em se tratando de valor global, aquele discriminado por extenso em caso de divergência. Tendo individualizado também o valor de materiais e de mão de obra a ser empregado na obra.

5.1.3 O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo (60) sessenta dias.

5.1.4 Cronograma físico financeiro, podendo a proposta variar de **08 a 10** meses.

5.1.5 Data e assinatura do representante legal da proponente em todas as páginas da proposta.

5.1.6 Anexo a esta convocação constam os arquivos: projetos da edificação devidamente aprovados, memoriais, minuta de contrato, que estão disponíveis na sede da contratante aos interessados. (Anexo III).

5.1.7 As dúvidas não sanadas na reunião do dia 16/04/2018, referentes aos projetos, deverão ser sanadas com os profissionais responsáveis abaixo listados, por meio de e-mail, com cópia para o endereço eletrônico [executivo@aemaravilha.com.br](mailto:executivo@aemaravilha.com.br), até a data de 23/04/2018:

\* Projeto Arquitetônico, instalações hidrossanitárias, instalações de águas pluviais, proteção contra incêndio e catástrofes, instalações elétricas de baixa tensão, instalações telefônicas, sistema viário (passeio público) e acessibilidade: Graciela Maristela Dall Agnol- (49) 3664-0877 – [divinearq@mhnet.com.br](mailto:divinearq@mhnet.com.br);

\* Projeto Estrutural: Urbana Engenharia Integrada – (49)3328-0655

Gustavo - (49) 99804-4906– [gustavo@urb.eng.br](mailto:gustavo@urb.eng.br) / [projetos@urb.eng.br](mailto:projetos@urb.eng.br)

\* Sistema de Tratamento de Esgoto: Uriel Roman - [uriel@deco.ind.br](mailto:uriel@deco.ind.br)/[urielroman73@gmail.com](mailto:urielroman73@gmail.com) - (49)988156286 / 3664 0037

5.2 De acordo com a Lei nº 5.194/66 do CONFEA/CREA no seu art. 14, onde se estabelece que planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, bem como vistoria de obras ou terrenos, são serviços técnicos de engenharia, a CDL E ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE MARAVILHA solicita que todos os documentos citados sejam firmados por profissional legalmente habilitado, e informados o nº do seu registro junto ao CREA ou CAU, caracterizando assim a autoria; bem como que seja anexada cópia da guia de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) quitada, de forma a cumprir os artigos 1º e 2º da Lei nº 6.496/77.

5.4 No cronograma físico-financeiro deverá haver compatibilidade entre os eventos programados (físico) e os respectivos desembolsos financeiros. Caso sejam detectados desembolsos incompatíveis com os eventos programados, o cronograma físico-financeiro deverá ser ajustado pela empresa, sob

pena de desclassificação na hipótese de não ajustamento, por decisão da Comissão de Avaliação das Propostas.

## **6. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

6.1. As empresas participantes deverão apresentar os documentos exigidos da seguinte forma:

6.2 01 (um) envelope com o nome da firma, lacrado, identificado, externamente, com os dizeres “CARTA CONVITE – “HABILITAÇÃO DOCUMENTAL”, objeto do processo, data e nome da empresa por extenso e endereço.

6.4 01 (um) envelope com o nome da firma, lacrado, identificado, externamente, com os dizeres “CARTA CONVITE - PROPOSTA FINANCEIRA”, objeto do processo, data e nome da empresa por extenso e endereço.

6.5 Os envelopes deverão ser entregues até as 17:00 horas do dia 27/04/2018, na Sede da CDL e Associação Empresarial de Maravilha, situada na Avenida Maravilha, nº 203, Centro de Maravilha – SC.

6.6 O comprovante de entrega será feito mediante protocolo fornecido pela CDL e Associação Empresarial de Maravilha, constando local, data, hora da entrega e assinatura do representante do Centro Empresarial. Os envelopes da Habilitação e propostas serão abertos as 18h do dia 27/04/2018, na presença da comissão de obras e dos representantes das empresas proponentes. Sendo as propostas analisadas e julgadas pela comissão, em momento posterior, elegendo a melhor proposta, levando em consideração cronograma físico financeiro, além dos demais critérios já apontados.

6.7. – Todos os documentos deverão estar numerados utilizando-se a seguinte grafia: número da folha/quantidade total de folhas. A grafia citada visa indicar, com precisão, a quantidade total de folhas e a numeração de cada folha em relação a esse total. Como exemplo, supondo o total de vinte folhas, teria a seguinte numeração: 1 / 20, 2 / 20, 3 / 20... 20 / 20.

6.8 A documentação deverá ser apresentada em fotocópias. Se julgar necessário, a Comissão poderá solicitar às empresas interessadas a apresentação dos documentos originais para fins de confrontação com as fotocópias autenticadas já apresentadas.

6.9 Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, para verificação da autenticidade e validade.

6.10 Os termos constantes da proposta apresentada são de exclusiva responsabilidade da empresa, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação ou substituição de envelopes, após a entrega.

6.11 Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que o processo de escolha tenha sido homologado, adjudicado e o contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da empresa, por meio de correspondência, caracterizando seu declínio em continuar no processo.

6.12 Serão desclassificadas e eliminadas do processo, as propostas que não atendam a quaisquer das condições e exigências contidas nesta carta convite ou que contenham planilha e cronograma com omissões, rasuras e entrelinhas.

6.13 A Comissão fará conferência das planilhas apresentadas pela empresa e, verificando erro de cálculo ou de anotações no preenchimento, efetuará as devidas correções da seguinte forma:

- a) Discrepância entre valores grafados em algarismo e por extenso prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erro de adição será retificado conservando-se as parcelas corretas e se trocando a soma.

6.14 O prazo para início das obras será de até 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do contrato.

## 7. DO JULGAMENTO

7.1 O julgamento será feito em duas fases distintas, a saber: Habilitação e Propostas. O critério de julgamento deste processo será, preferencialmente, de **MENOR PREÇO**, para a execução da obra. Porém, tendo ainda a comissão autonomia de considerar outros critérios para a contratação, como: índices de análise financeira da empresa proponente, qualificação técnica apresentada, planilhas e cronogramas apresentados.

7.2 Poderão ser eliminadas do processo as propostas que:

7.2.1 Não atendam a quaisquer das condições e exigências contidas neste processo e/ou ofereçam vantagens nela não previstas.

7.2.2 Apresentem omissões, rasuras e entrelinhas.

7.2.3 Sejam consideradas inexequíveis, assim consideradas aquelas que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, e que os encargos sociais e trabalhistas foram devidamente computados nos preços, de acordo com a legislação em vigor

7.3 É facultado à Comissão negociar com a proponente da proposta de menor preço, depois de aplicadas as regras matemáticas, para que seja obtido preço melhor.

7.4 A Comissão poderá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado, utilizando-se de pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

7.5 A Comissão poderá solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da análise das propostas, ou ao mesmo tempo, ao proponente de menor preço que tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço que apresentar.

7.6 Caso a empresa vencedora, por qualquer motivo, esteja impossibilitada de assinar o contrato, será requisitada a segunda colocada.

7.7 Poderão ser desclassificadas as propostas das empresas que forem reprovadas após análise e parecer da área técnica da CDL E ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE MARAVILHA.

7.8 Ocorrendo a inabilitação ou desclassificação de todas as empresas, a Comissão poderá fixar prazo para que as empresas apresentem nova documentação ou outras propostas escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou a desclassificação.

7.9 A qualquer momento, a CDL E ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE MARAVILHA poderá desclassificar empresas, sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de fato

que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação de capacidade e propostas.

**7.10 A Comissão reserva para si o direito de desclassificar a proposta, ainda que por hipóteses não previstas no presente instrumento.**

## **8. DAS PENALIDADES**

**8.1** O não comparecimento da empresa escolhida, no prazo de até 05 (cinco dias) dias úteis, a contar da convocação para assinatura do Contrato, caracterizará recusa injustificada em assiná-lo e descumprimento da obrigação assumida, podendo acarretar a perda do direito a contratação e a suspensão da empresa, em até 2 (dois) anos, do direito de contratar com a CDL E ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE MARAVILHA.

**8.2** O prazo de convocação referido no subitem 8.1 poderá ser prorrogado quando solicitado durante seu transcurso pela parte, e desde que ocorra motivo justificado aceito pela CDL E ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE MARAVILHA.

**8.3** O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, dará ao Contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas na convocação ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de contratar com a CDL E ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE MARAVILHA por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**8.4** A CONTRATADA será responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas, dará ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas na convocação, inclusive a suspensão do direito de contratar com a CENTRO CDL E ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE MARAVILHA por prazo não superior a 2 (dois) anos.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1** As decisões relativas a este processo serão comunicadas por meio de comunicado oficial para as empresas, através ofício ou e-mail.

**9.2** A Comissão poderá, no interesse da CDL E ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE MARAVILHA, manter o caráter competitivo deste processo, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelas empresas, que possam ser sanadas em prazo fixado pela mesma, com a inclusão de documentos que deveriam constar originalmente do ato de recebimento. Poderá também pesquisar via Internet, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de capacitação.

**9.3** A Comissão poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar por escrito às empresas informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá implicar na desclassificação da empresa.



9.4 A contratada e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar a CDL E ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE MARAVILHA, inclusive à imagem, e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto do processo.

9.5 Na contagem dos prazos estabelecidos na presente convocação excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento da CDL E ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE MARAVILHA.

9.6 Quando, por motivo de força maior, não se realizar o ato do recebimento dos envelopes deste processo, a Comissão marcará nova data e hora a serem divulgadas.

9.7 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação da presente convocação ou sugestão, visando a sua melhoria, deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico executivo@aemaravilha.com.br até 10 (dez) dias úteis antes da data e horário de recebimento dos envelopes.

9.8 Não sendo feito qualquer pedido de esclarecimento nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e proposta, não cabendo a empresa o direito a qualquer reclamação posterior.

Parágrafo Único: As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

9.9 Independentemente de declaração expressa, a apresentação de documentos e proposta implica a aceitação plena das condições e exigências desta carta convite e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos e propostas apresentados e, ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, bem como de que deverá declará-lo quando ocorrido.

9.10 A vencedora deste processo está obrigada a inscrever a matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS), bem como providenciar a A.R.T. de execução da obra no CREA e todas as licenças e autorizações necessárias junto aos órgãos competentes, bem como Alvará de construção e recolhimento do respectivo ISS, assim como apresentar a certidão negativa de débito com a Receita Federal, pertinentes a conclusão da execução da obra.

9.11 A CDL E ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL se reserva no direito de cancelar unilateralmente este processo, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato, não cabendo às empresas quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for.

9.12 A CDL E ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL se reserva no direito de não executar a totalidade da obra, podendo cancelar, complementar ou realizar acréscimos à mesma, observando para isso o valor global da verba orçamentária disponível e às regras estabelecidas nesse instrumento.

9.13 Da Contratada serão exigidas, por ocasião de cada faturamento, a retenção de 5% (cinco por cento) do valor de cada parcela, a título de garantia contratual, que será depositada em caderneta de poupança, podendo ser substituída essa garantia por carta fiança da obra.

9.14 Tal garantia será restituída por ocasião da aceitação definitiva da obra, observada a existência de multas contratuais.

9.15 A CONTRATADA deverá providenciar à sua custa, após a assinatura do contrato, o Seguro de Responsabilidade Civil, inclusive respondendo pelo que exceder à cobertura dada pela Seguradora, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer obrigação decorrente de riscos da espécie.

9.15.1 Deverá conter cláusula que contenha cobertura contra terceiros.

9.15.2 A CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE uma cópia autenticada em cartório, da apólice do Seguro de Responsabilidade Civil.

9.15.3 Ocorrendo incêndio, ou qualquer sinistro na obra de modo a atingir trabalhos a cargo da CONTRATADA, terá esta, independentemente da cobertura dada pela Seguradora, que refazer os serviços atingidos pelo sinistro, sem solução de continuidade da obra, por prazo que venha a ser acordado com o CONTRATANTE.

9.16 São partes integrantes desta carta convite os seguintes Anexos:

- a) ANEXO I – Modelo de Atestado de Visita Técnica – ata para os presentes, e Declaração anexo.
- b) ANEXO II – Projetos e Memoriais com especificações da Edificação: arquivos disponíveis para copia na sede da contratante, ficando a cargo de cada proponente imprimir os arquivos que julgar pertinentes.
- c) ANEXO III – Minuta de Contrato de execução da obra.

9.16.1 O anexo II da carta convite deste processo estará sendo disponibilizado às empresas, junto a sede da contratante, os arquivos para copia em pendriver. Mas para fins de esclarecimento de dúvidas, considerarão os anexos que constituem a convocação e que se encontram à disposição dos interessados, para consultas junto aos responsáveis pelos projetos, conforme especificado no item 4.1.10 desta Carta Convite

9.17 – A CDL E ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE MARAVILHA se reserva no direito de contratar as obras, objeto dessa carta convite, integralmente ou por etapas

Maravilha, 04 de Abril de 2018.



**CDL E ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE MARAVILHA**